

**PARECER CTAI Nº 064/2019-RT**

Objeto: Análise do Relatório Assistencial da **UPA Ibura**, correspondente ao período de **abril a junho de 2019**.

1) INTRODUÇÃO

Chega a essa Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão (CTAI) o 2º Relatório Assistencial de Avaliação da **UPA Ibura**, em anexo, para fins de análise técnica dos resultados alcançados, pela Unidade, com a execução do **Contrato de Gestão nº 001/2011**.

Referido expediente foi analisado previamente pela Equipe Assistencial da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento à Assistência à Saúde, a qual emitiu o 2º Relatório Assistencial Trimestral, resultado da avaliação comparativa das metas propostas com os resultados alcançados pela **UPA Ibura**, correspondente ao período de **abril a junho de 2019**.

É o que se tinha para relatar.

2) DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei Estadual nº 15.210/2013, que fundamentou o Processo Público de Seleção nº **004/2010**, a fim de selecionar entidade de direito privado sem fins econômicos, qualificada ou que pretendesse qualificar-se como Organização Social de Saúde (OSS), para celebrar Contrato de Gestão para operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento – **UPA Ibura**, no qual se sagrou-se vencedora a entidade sem fins lucrativos **Hospital do Tricentenário**, cuja qualificação como OSS foi renovada pelo Decreto Estadual nº 46.507 de 18 de setembro de 2018 (DOE 18/9/2018). Ressalte-se que o **Contrato Gestão nº 001/2011** foi assinado em 3 de janeiro de 2011, conforme publicação no Diário Oficial do Estado em 6/4/2011, pelo prazo de 2 (dois) anos, limitada a sua duração ao máximo de 10 (dez) anos, conforme Cláusula 10ª do referido ajuste gerencial.


Atualmente, os Contratos de Gestão são regidos pela Lei Estadual nº. 15.210/2013, posteriormente alterada pela Lei Estadual nº 16.155/2017.

Em 4 de janeiro de 2018 foi formalizado, entre essa Secretaria e Organização Social de Saúde acima referida, o 11º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2011, tendo como objeto a prorrogação da sua vigência até 3 de janeiro de 2020, pelo prazo de 2 (dois) anos, sendo o limite máximo o dia 3 de janeiro de 2021, quando completará 10 (dez) anos, prazo de exaurimento da contratação.

vem sendo executado através de uma gestão eficaz, oferecendo um atendimento de qualidade à população usuária do SUS, tudo em conformidade com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei Estadual nº 16.155/2017.

Outrossim, visando o cumprimento do artigo 16, da lei acima, essa Comissão encaminhará o presente Relatório de Monitoramento Trimestral à Comissão Mista de Avaliação, para proceder a análise definitiva do mesmo e demais providências.

Recife, 20 de setembro de 2019.


Andrea Franklin de Carvalho
Mat.nº 244.668-5
Michel Cleber Gomes
Mat.nº 337.518-8
Katiana Alves Moreira
Mat.nº 336.951-0
Tereza Cristina da Silva
Mat.nº 357.436-9
Michelle da Silva Pereira
Mat.nº 393.136-6
Thalyta Maryan dos Santos
Mat.nº 362.380-7**Marcos Vinicius Costa**
Mat.nº 375.458-8




UPA24h

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

RELATÓRIO TRIMESTRAL DE GESTÃO

Abril a Junho / 2019

UPA IBURA

2019

**SUMÁRIO**

| | |
|--|----|
| 1. Introdução | 03 |
| 2. Perfil do Serviço | 04 |
| 3. Gestão do Contratos | 05 |
| 4. Metodologia | 05 |
| 5. Comparativo das metas pactuadas e dos resultados alcançados | 06 |
| 6. Cumprimento das Cláusulas Contratuais | 07 |
| 7. Apontamento de Descontos | 07 |
| 8. Considerações sobre o Relatório Trimestral da Unidade | 08 |
| 9. Recomendações | 09 |
| 10. Anexos | 09 |





1. Introdução

O presente relatório, apresenta os resultados obtidos com a execução do Contrato de Gestão nº 001/2011, assinado em 03/01/2011, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Hospital Tricentenário, para o Gerenciamento da Unidade de Pronto Atendimento – UPA IBURA, no Município de Recife.

O Relatório Trimestral de monitoramento do Contrato de Gestão, previsto na Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela lei 16.155/2017, elaborado a partir do acompanhamento das atividades assistenciais executadas na Unidade, referente ao período de abril a junho de 2019, apresenta os resultados obtidos com a execução do Contrato de Gestão competente, por meio de visitas sistemáticas, acompanhamento dos relatórios gerenciais mensais, com o objetivo de avaliar o cumprimento das metas contratadas.

As ações atuais incluíram, entre outras iniciativas, a adoção de um modelo de gestão que propicia uma melhor relação custo/efetividade na assistência hospitalar, especialmente no atendimento de casos de Urgência e Emergência que atualmente sobrecarregam os hospitais da rede estadual.

2. Perfil do Serviço

As Unidades de Pronto Atendimento – UPA 24 h são estruturas de complexidade intermediária entre as Unidades Básicas de Saúde e as portas de urgência hospitalares, onde em conjunto com estas compõe uma rede organizada de Atenção às Urgências como entreposto de estabilização do paciente crítico para os hospitais de alta complexidade. São integrantes do componente pré – hospitalar fixo e são implantadas em locais estratégicos para a configuração das redes de atenção à urgência, com Acolhimento e Classificação de Risco em todas as unidades, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências.

A UPA IBURA realiza procedimentos de baixa e média complexidade, com estabilização dos pacientes de maior complexidade, com atendimento de urgência/emergência em Clínica Médica, Pediatria e ortopedia. Essa unidade conta com suporte ininterrupto em Laboratório de Patologia Clínica, Radiologia, ECG, equipamentos para a atenção às urgências, medicamentos, 19 leitos de observação até 24 horas, além de acesso a transporte adequado e ligação com a rede hospitalar através da central de regulação médica de urgências e o serviço de atendimento pré – hospitalar móvel, (SAMU) e CORPO DE BOMBEIROS.

A área de construção é 1.326,31m², conta com Sala de Recepção e de Espera, Brinquedoteca, Salas para Classificação de risco, Consultórios para atendimento em Ortopedia, Pediatria, Clínica Médica e Serviço Social, contamos ainda com Sala Vermelha (sala de suporte à vida), Sala de Procedimentos, Sala de nebulização e de Gesso, Salas de observação masculina, feminina e pediátrica, Sala de medicação, Farmácia, Dispensação de Medicamentos, Almoxarifado, Raios-X e câmara escura, Morgue. Possui ainda, áreas de depósito, rouparia, laboratório, acesso de ambulância, posto policial, segurança, depósito de material de limpeza, arquivo médico, sanitários públicos e elevador de cadeirantes, administração, refeitório, vestiário e repouso para os funcionários.





3. Gestão do Contrato

O Contrato de Gestão nº 001/2011 prorrogado em 04 de janeiro de 2018 até 03 de janeiro de 2021, limitado sua duração até o máximo de 10 (dez) anos, conforme disposição da Lei Nº 15.210 de 2013, cujo objeto é a operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde prestados na UPA IBURA, implantada no município de Recife, em conformidade com as especificações e obrigações constantes do instrumento convocatório, nas condições previstas no contrato citado e na proposta de trabalho apresentada pela contratada. O valor da parcela mensal do referido contrato é de R\$ 1.210.948,71 (Hum milhão, duzentos e dez mil, novecentos e quarenta e oito reais e setenta e um centavos).

4. Metodologia

A elaboração do presente relatório foi baseado nos relatórios recebidos da unidade UPA IBURA, referente ao período de **abril a junho de 2019**, assim como nos relatórios de monitoramento oriundos do Sistema de Gestão, sendo subsidiado ainda pelas visitas técnicas realizadas à Unidade, e demais documentos que contemplaram o objeto de avaliação.



5. Comparativo das metas pactuadas com os resultados alcançados

O comparativo das metas propostas com os resultados alcançados é cláusula essencial do Contrato de Gestão, prevista no inciso IX do Art. 10 da lei 15.210/13, alterada pela lei 16.155/17.

| Quadro 01 – Comparativo das metas pactuadas com os resultados alcançados | | | | | | |
|--|--|-------|---|---|-------------|---------------|
| Indicador | Forma de Cálculo | Meta | | | | Status |
| | | Mês | Contratado | Realizado | % Alcançado | |
| 1. Resolutividade | | | | | | |
| 1.1 Atendimento Clínica Médica de urgência e emergência | Nº de atendimentos realizados/Nº atendimentos contratados x 100 | Abril | 12.375 | 12.091 | 97,71 | META CUMPRIDA |
| | | Maio | 12.375 | 12.697 | 102,60 | META CUMPRIDA |
| | | Junho | 12.375 | 11.142 | 90,04 | META CUMPRIDA |
| 2. Qualidade | | | | | | |
| 2.1 Escala Médica | Análise do BID | Abril | Escala completa | Escala completa | | META CUMPRIDA |
| | | Maio | Escala completa | Escala completa | | META CUMPRIDA |
| | | Junho | Escala completa | Escala completa | | META CUMPRIDA |
| 2.2 Indicador de Produção SIA/SUS - (% Glosas) | Informação do SIA/SUS | Abril | Informar 100% dos procedimentos realizados | 52.201 | 100% | META CUMPRIDA |
| | | | Apresentar, no máximo de 10% de glosas | 0 | 0,000% | META CUMPRIDA |
| | | Maio | Informar 100% dos procedimentos realizados | 53.309 | 100% | META CUMPRIDA |
| | | | Apresentar, no máximo de 10% de glosas | 0 | 0,000% | META CUMPRIDA |
| | | Junho | Informar 100% dos procedimentos realizados | 47.912 | 100% | META CUMPRIDA |
| | | | Apresentar, no máximo de 10% de glosas | 7 | 0,015% | META CUMPRIDA |
| 2.3 Requisitos de Avaliação | | | | | | |
| 2.3.1 Acolhimento por Classificação de Risco | Análise do Relatório Mensal | Abril | Apresentação dos relatórios no prazo prescrito | Entrega dos relatórios no prazo prescrito | | META CUMPRIDA |
| | | Maio | | Entrega dos relatórios no prazo prescrito | | META CUMPRIDA |
| | | Junho | | Entrega dos relatórios no prazo prescrito | | META CUMPRIDA |
| 2.3.2 Atenção ao Usuário | | | | | | |
| 2.3.2.1 Pesquisa de Satisfação | Realização de pesquisa mensal - 10% do total de atendimentos | Abril | Realização de pesquisa mensal - 10% do total de atendimentos e apresentação dos relatórios no prazo prescrito | 1.330 | 11,00 | META CUMPRIDA |
| | | Maio | | 1.283 | 10,10 | META CUMPRIDA |
| | | Junho | | 1.190 | 10,68 | META CUMPRIDA |
| 2.3.2.2 Resolução de Queixas | Total das queixas recebidas no mês de competência/ total de queixas resolvidas no mês de competência x 100 | Abril | Entrega dos relatórios no prazo prescrito com 80% das queixas resolvidas | 4 | 100% | META CUMPRIDA |
| | | Maio | | 7 | 100% | META CUMPRIDA |
| | | Junho | | 5 | 100% | META CUMPRIDA |
| 2.3.3 Taxa de Identificação de Origem dos Pacientes | Análise do Relatório Mensal | Abril | Apresentação dos relatórios no prazo prescrito | Relatório Enviado no Prazo Determinado | | META CUMPRIDA |
| | | Maio | | Relatório Enviado no Prazo Determinado | | META CUMPRIDA |
| | | Junho | | Relatório Enviado no Prazo Determinado | | META CUMPRIDA |



6. Cumprimento das Cláusulas Contratuais

O monitoramento dos itens previstos na cláusula terceira do Contrato de Gestão – obrigações da contratada – é de importância relevante ao alcance do objetivo contratual pela Administração Pública.

| Quadro 02 – Cumprimento das Cláusulas Contratuais | | | | |
|---|-----|-----|---------------|------------|
| ITEM DO CONTRATO | Sim | Não | Não se aplica | Observação |
| 3.1.34 – Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas: | | | | |
| Comissão de Análise de Prontuários Médicos | X | | | |
| Comissão de Ética Médica | X | | | |
| Comissão de Óbitos | X | | | |
| As atas de reuniões das comissões foram enviadas | X | | | |
| 3.1.35 – Possuir e manter: | | | | |
| Núcleo de Manutenção Geral – NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica. | X | | | |
| Serviço de gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos | X | | | |
| Núcleo de Engenharia Clínica para o bom desempenho dos equipamentos. | X | | | |
| Núcleo de Segurança do Paciente | X | | | |

Fonte: Relatório Gerencial da UPA IBURA

7. Apontamento de Descontos

O apontamento de descontos está diretamente relacionado ao cumprimento de metas contratuais valoradas. Caso a Unidade não alcance a meta mínima, definida em contrato, sofrerá apontamento de descontos. O Art. 15-A, e seus parágrafos, da lei 16.155/17, que altera a lei 15.210/13, define a nova regra para avaliação das metas dos Indicadores de Produção, excetuando os serviços de urgência e emergência, no que concerne à compensação, ressarcimento e apontamento de descontos. O Processo de avaliação, da Unidade, cujos Indicadores de Produção não se enquadram ao novo dispositivo legal, bem como os Indicadores de Qualidade valorados, seguirá o rito anteriormente definido em contrato, ou seja, esses indicadores serão avaliados trimestralmente, caso não alcancem a meta mínima, valorada, definida em contrato, sofrerá apontamento de descontos.



8. Considerações sobre o Relatório Trimestral

Após análise dos dados apresentados pelo(a) UPA IBURA, transcritos nos quadros 01 e 02, bem como das visitas realizadas na Unidade no trimestre em questão, este apoio técnico assistencial faz as seguintes considerações:

1. A Unidade, no trimestre em análise, atingiu a meta para o Indicador de Produção Atendimentos Médicos, com percentual de 97,71% no mês de abril, 102,60% no mês de maio e 90,04% no mês de junho superior ao mínimo exigido para o cumprimento da meta (85%).
2. Quanto aos Indicadores de Qualidade, a UPA IBURA, cumpriu todas as metas, alcançando os seguintes resultados: Escala médica completa, apresentação de 100% da produção SIA/SUS com 0,01% em junho, abril e maio não houve rejeição de glosas, Apresentação, no prazo, do relatório do Acolhimento com Classificação de Risco (ACCR), Pesquisa de satisfação com 11% no mês de abril, 10,10% no mês de maio e 10,68% no mês junho, dos usuários atendidos e resolução de 100% das queixas recebidas (16) e Taxa de identificação da origem do paciente com relatório entregue no prazo.
3. A UPA Ibura possui, já implantadas e em pleno funcionamento, todas as comissões clínicas estabelecidas no Contrato de Gestão; bem como os núcleos previstos em sua cláusula terceira. As atas de reuniões das comissões foram anexadas aos relatórios mensais da Unidade.

9. Recomendações

Este apoio técnico Assistencial recomenda que sejam tomadas as devidas providências com relação às questões listadas abaixo:

1. Com relação às glosas do SIA/SUS ocorridas no período, recomendei a Unidade, através de sua coordenação, para que verifique os motivos de rejeição ocorridas no período, apresentados pelo DATASUS, e, no que couber, sejam realizados os devidos ajustes.

10. Anexos

BID

Escala Médica – Abril a Junho/19

Relatório de Atividade Assistencial – Abril a Junho/19

Relatório de Indicador de Qualidade – Abril a Junho/19

Consolidado Mensal UPA 2019

Recife, 01 de agosto de 2019

ANÁLISE ASSISTENCIAL**Priscila Gusmão Costa***Coord. de Análises de Prestação de Contas dos Contratos de Gestão – DGMMAS*
Mat. n° 3706214